

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO BCB / CNMP N° 01/2013**

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, doravante denominado MP/CE, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ sob nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado CNMP, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, na qualidade de INTERVENIENTE, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil, neste ato denominado BCB e o CNMP, em 12 de novembro de 2013, de acordo com as cláusulas seguintes:

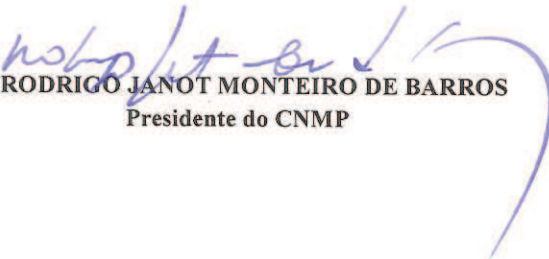
**Cláusula Primeira** – O presente **TERMO DE ADESÃO** assegura o acesso do MP/CE às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), objeto do Convênio de Cooperação BCB/CNMP N° 01/2013.

**Cláusula Segunda** – O MP/CE obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Institucional de que trata a cláusula primeira.

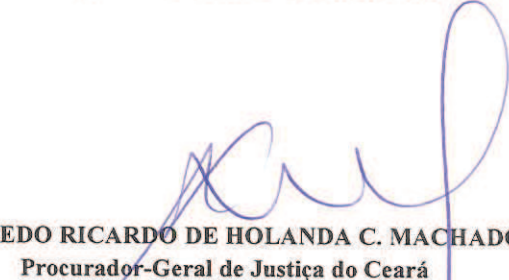
**Cláusula Terceira** – O presente **TERMO DE ADESÃO** entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a sua duração condicionada ao tempo de vigência do Convênio de Cooperação BCB/CNMP nº. 01/2013

O presente **TERMO DE ADESÃO** é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus legítimos efeitos, destinando-se uma ao BCB, uma ao CNMP e uma ao MP/CE.

Brasília, 24 de janeiro de 2014.



**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**  
Presidente do CNMP



**ALFREDO RICARDO DE HOLANDA C. MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça do Ceará